

Lei nº 345

De 7 de Novembro de 1959

Orça a Receita e fixa a Despesa do município de Orlandia, para o exercício de 1960 em cr\$. 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Orlandia, aprovou, e eu, Arlindo Morandini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Capítulo 1º

Da Receita Geral

Artigo 1º. A Receita Geral do Município de Orlandia, para o exercício de 1960, é orçada em cr\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

10.0		§ 1º. Receita Ordinaria	
20.0		A. Receita Tributaria	
30.0		a. Impostos	
40.0	11.1	Imposto Territorial Urbano	
0		Imposto Territorial Urbano	180.000,00
50.0	12.1	Imposto Predial Urbano	
0		Imposto Predial Urbano	1.280.000,00
60.0	17.3	Imposto Sobre Industrias e Profissoes	
0		Imp. de Industrias e Profissoes	800.000,00

70 0 18 3	Imposto de Licenças	
0	Imposto de Licenças	330.000,00
80 0 27 3	Imposto sobre Jogos e Diversões	
0	Imposto sobre Jogos e Diversões	7.000,00
90 8	Total dos Impostos	2.597.000,00
100 9	b- Taxas	
110 1 11 2	Taxa Rodoviária	
1	Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem	270.000,00
120 1 21 4	Taxa de Expediente	
1	Taxa de Expediente	20.000,00
130 1 23 4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	
1	Taxa de Alfândega de Tesos e Medidas	10.000,00
140 1 24 1	Taxa de Limpeza Pública	
1	I - Taxa de Remoção do Lixo Domiciliar	255.000,00
1	II Taxa de Limpeza das Vias Públicas	185.000,00
150 1 25 1	Taxa de Viação	
1	I Taxa de Conserv. Calçamento	80.000,00
1	II Taxa de Execução de Calçamento	600.000,00
1	III Taxa Colocação Guias e Sargetas	65.000,00
160 8	Total das Taxas	1.455.000,00
170 9	Total da Receita Tributária	4.052.000,00
180 2	B- Receita Patrimonial	
190 2 01 0	Renda Imobiliária	
2	Renda dos Proprios Municipais	
200 2 02 0	Renda de Capitais	

Artigo 3º Qualquer pagamento a ser efetuado referente às verbas de auxílios, subvenções e contribuições previstas na presente lei orçamentaria, ficam subordinadas à existência de recursos financeiros por dependerem da normal arrecadação das rendas municipais no decorrer do exercício.

Artigo 4º Esta, Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1960, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 7 de Novembro de 1959.

a) Dr Orlindo Norandini.

Prefeito Municipal

Eu Jaime Jorédi Escriurario da Receita e Despesa, nesta data a registrei.

Decreto nº 93

De 7 de Novembro de 1959.

Dispõe que se observe na execução do Orçamento do Município de Orlandia, para o exercício de 1960, a discriminação constante das Tabelas Explicativas da Despesa anexas.

O Prefeito Municipal de Orlandia, Dr Orlindo Norandini, usando de suas atribuições legais, Decreta;

Artigo 1º Na execução do Orçamento do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, para o exercício de 1960, será observada a discriminação da Despesa constante das Tabe-